

Regulamento Geral de Atividade

Capítulo I **Disposições Gerais**

Artigo 1.º **(Objeto e Âmbito)**

O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento aplicáveis a todos os workshops, masterclasses e projetos artísticos promovidos pela TRIBO de PALCO Associação Juvenil de Produções Artísticas, aplicando-se a todos os participantes e, quando aplicável, aos respetivos encarregados de educação.

As condições específicas de cada atividade, designadamente objetivos, horário, calendário, local e custo, são divulgadas no site e no Formulário de Inscrição da respetiva atividade, os quais completam e não substituem o presente Regulamento.

Artigo 2.º **(Objetivos Gerais)**

As atividades da TRIBO de PALCO orientam-se, de forma transversal, pelos seguintes objetivos:

- Desenvolver competências e técnicas nas respetivas áreas artísticas;
- Estimular a autoestima e a exposição ao público;
- Promover o desenvolvimento de competências emocionais, individuais e coletivas;
- Desenvolver a criatividade e a corresponsabilidade no processo de criação, numa lógica de co-criação;
- Promover valores de cooperação, compromisso e responsabilidade, transponíveis para a vida dos participantes.

Capítulo II **Inscrição e Admissão**

Artigo 3.º **(Processo de Inscrição)**

Para participar em qualquer atividade, o interessado deve:

- Inscrever-se através do site www.tribodepalco.pt/formularios/, preenchendo o Formulário de Inscrição correspondente à atividade pretendida;
- Efetuar o pagamento da inscrição e da primeira mensalidade, por transferência bancária para o IBAN indicado no formulário, enviando o respetivo comprovativo para tribodepalco@gmail.com.

A inscrição só se torna efetiva após confirmação do pagamento. Nas inscrições de participantes menores de idade, o Formulário deve ser preenchido e a inscrição confirmada pelo encarregado de educação, que assume a responsabilidade pelas informações prestadas.

Artigo 4.º **(Qualidade de Associado)**

TRIBO de PALCO

Associação Juvenil de Produções Artísticas

A participação nas atividades da TRIBO de PALCO pressupõe a qualidade de Associado(a), com as respetivas quotas em dia. Quem ainda não for associado deve inscrever-se através do Formulário "ASSOCIADO(A) TRIBO de PALCO", disponível no mesmo endereço, e proceder ao pagamento da joia e da quota anual, podendo este pagamento ser efetuado na mesma transferência da inscrição na atividade.

Artigo 5.º

(Número Mínimo e Máximo de Participantes)

A TRIBO de PALCO reserva-se o direito de não iniciar uma atividade caso não seja atingido o número mínimo de participantes considerado necessário ao equilíbrio do grupo e à sustentabilidade do projeto. Nesse caso, os participantes já inscritos são reembolsados na totalidade do valor pago até à data.

Cada atividade tem também um número máximo de participantes, definido em função da sua natureza e das condições do espaço onde decorre. Esgotadas as vagas, os interessados são colocados em lista de espera, sendo contactados por ordem de inscrição em caso de desistência ou abertura de novas vagas.

Capítulo III

Calendário e Funcionamento

Artigo 6.º

(Horário e Calendário)

O horário, o local e o calendário de cada atividade, incluindo pausas letivas e eventuais ensaios ou sessões adicionais, são divulgados aos participantes no início e ao longo do ano letivo, através dos canais habituais de comunicação da TRIBO de PALCO.

Artigo 7.º

(Substituição de Docente)

Em caso de indisponibilidade do docente para assegurar uma sessão, a TRIBO de PALCO garante a sua substituição, recorrendo a uma sessão de compensação quando a substituição não for possível.

Artigo 8.º

(Utilização dos Espaços)

O espaço onde decorre a atividade deve ser deixado pelos participantes e docentes, no final da sessão, no mesmo estado de limpeza e organização em que se encontrava no início.

Capítulo IV

Custos e Pagamentos

Artigo 9.º

(Custo da Atividade)

O custo de cada atividade, incluindo valor de inscrição e mensalidades, é definido pela Direção da TRIBO de PALCO e divulgado no site e no respetivo Formulário de Inscrição, podendo ser objeto de

atualização anual. O seguro de Acidentes Pessoais, quando aplicável, está incluído no valor da inscrição.

Artigo 10.º

(Forma e Prazos de Pagamento)

As mensalidades vencem-se no dia 1 do mês a que dizem respeito, devendo o pagamento ser efetuado por transferência bancária para o IBAN indicado no Formulário de Inscrição até ao dia 5 desse mês, devendo a referência incluir o nome do participante.

Artigo 11.º

(Atraso no Pagamento)

Pagamentos efetuados após o dia 5 têm um agravamento de 10% sobre o valor da mensalidade. Em caso de incumprimento reiterado, a TRIBO de PALCO reserva-se o direito de não permitir a continuidade do participante na atividade, privilegiando sempre o diálogo antecipado sobre qualquer situação financeira imprevista.

Artigo 12.º

(Desistência)

Em caso de desistência, o participante deve comunicar a decisão por e-mail para tribodepalco@gmail.com, com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente ao dia 1 do mês seguinte, data de vencimento da mensalidade seguinte.

É sempre devido o pagamento da mensalidade já vencida à data da comunicação. Sendo a desistência comunicada dentro do prazo previsto no número anterior, o participante fica dispensado do pagamento das mensalidades subsequentes; caso contrário, é ainda devida a mensalidade do mês seguinte.

Capítulo V

Assiduidade e Pontualidade

Artigo 13.º

(Assiduidade)

Os participantes assumem o compromisso de assiduidade perante o trabalho de grupo desenvolvido nas sessões. A colaboração, a generosidade e o respeito mútuo são elementos essenciais ao funcionamento de cada projeto.

Artigo 14.º

(Faltas e Justificações)

São aceites faltas apenas por motivos de força maior, devidamente justificadas diretamente junto do professor ou por e-mail para tribodepalco@gmail.com, antecipadamente ou logo que possível, e sempre antes da sessão seguinte. Faltas não justificadas dão lugar a contacto da TRIBO de PALCO com o participante ou o encarregado de educação.

Artigo 15.º

(Pontualidade)

As sessões iniciam-se à hora estipulada no calendário publicado, devendo os participantes chegar com antecedência suficiente para o início da atividade. Em caso de atraso superior a 5 minutos sem aviso prévio, o docente reserva-se o direito de condicionar a entrada imediata do participante, caso considere que perturba o andamento da sessão.

Capítulo VI

Direitos e Deveres

Artigo 16.º

(Direitos dos Participantes)

- Participar ativamente na atividade em que se encontram inscritos;
- Ser tratados com respeito, num ambiente seguro e inclusivo;
- Ser informados sobre o conteúdo, calendário e condições da atividade;
- Apresentar sugestões e reclamações junto da coordenação ou da Direção.

Artigo 17.º

(Deveres dos Participantes)

- Respeitar docentes, colegas e demais colaboradores da TRIBO de PALCO;
- Zelar pela conservação dos espaços, materiais e equipamentos utilizados;
- Cumprir as regras de assiduidade, pontualidade e conduta definidas no presente Regulamento;
- Comunicar atempadamente as ausências previstas.

Artigo 18.º

(Deveres dos Encarregados de Educação)

No caso de participantes menores de idade, compete ao encarregado de educação assegurar o cumprimento do presente Regulamento, confirmar a inscrição e assegurar os meios de transporte e acompanhamento necessários, salvo indicação em contrário.

Capítulo VII

Avaliação e Certificação

Artigo 19.º

(Aferição de Empenho e Conhecimentos)

Ao longo de cada atividade, o docente realiza momentos de aferição do empenho e dos conhecimentos dos participantes, sendo os resultados comunicados aos participantes e, quando aplicável, aos encarregados de educação.

Artigo 20.º

(Certificado de Participação)

No final da atividade, os participantes recebem um certificado de participação com o número de horas de formação obtidas.

Capítulo VIII

Conduta e Cumprimento das Regras

Artigo 21.º

(Bom Senso e Respeito Mútuo)

O funcionamento das atividades assenta no bom senso e no respeito mútuo, esperando-se de todos os participantes o cumprimento das regras gerais estabelecidas.

Artigo 22.º

(Incumprimento)

Caso as regras do presente Regulamento não estejam a ser cumpridas, é convocada uma reunião com o participante ou o encarregado de educação, para apurar as razões e procurar a solução mais adequada. Consoante a gravidade da situação, a Direção pode aplicar medidas que vão desde a advertência até à suspensão ou exclusão da atividade.

Capítulo IX

Direitos de Imagem e Proteção de Dados

Artigo 23.º

(Direitos de Imagem)

A captação de fotografias e vídeos durante as atividades, para fins de divulgação institucional da TRIBO de PALCO, depende do consentimento prévio do participante ou do respetivo encarregado de educação, prestado no âmbito do Formulário de Inscrição, nos termos da política de Proteção de Dados e Uso de Imagem da Associação.

Artigo 24.º

(Proteção de Dados Pessoais)

Os dados pessoais recolhidos no âmbito das inscrições são tratados pela TRIBO de PALCO em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, sendo utilizados exclusivamente para os fins associados à gestão das atividades.

Capítulo X

Disposições Finais

Artigo 25.º

(Casos Omissos)

As situações não previstas no presente Regulamento são resolvidas pela Direção da TRIBO de PALCO, à luz dos Estatutos e do Regulamento Interno da Associação.

Artigo 26.º

(Entrada em Vigor e Revogação)

O presente Regulamento Geral entra em vigor a 1 de agosto de 2026 e aplica-se a todas as atividades da TRIBO de PALCO, revogando, a partir dessa data, quaisquer regulamentos específicos de atividade anteriormente em vigor sobre matérias por ele abrangidas.